TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO AMBULATORIAL INTEGRADO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA E CUIDADO ESPECIALIZADO DE FERIDAS

Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Lins
Secretaria requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade requisitante	Gabinete da Saúde
Modalidade/modelagem	Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço global do lote único integrado, apurado pelas quantidades anuais estimadas, com preços unitários por componente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto

Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço ambulatorial integrado por paciente/ciclo, compreendendo 02 (duas) avaliações presenciais por médico angiologista ou cirurgião vascular com RQE ativo, até 10 (dez) sessões de oxigenoterapia hiperbárica, até 10 (dez) curativos especializados com fornecimento das coberturas de alta tecnologia clinicamente indicadas e relatório de contrarreferência, em unidade situada a até 200 km de Lins/SP, conforme condições, quantidades e exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.2 Natureza, regime e classificação do serviço

O objeto é classificado como serviço comum de saúde especializado, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra e remunerado por unidade efetivamente executada. Os padrões de desempenho, segurança, equipe, documentação, medição e qualidade podem ser definidos objetivamente, permitindo a seleção por pregão eletrônico.

A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, sem garantia de consumo mínimo. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada na forma do Decreto Municipal nº 13.734/2024, e poderá ser prorrogada por igual período se comprovada a vantajosidade. A execução será formalizada por contrato administrativo, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação quando juridicamente cabível, necessária e vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Lote único e componentes faturáveis

A solução será reunida em lote único integrado para preservar a coordenação clínica, a continuidade do cuidado, a compatibilidade entre as terapias, a rastreabilidade dos materiais e a responsabilidade assistencial. O julgamento será pelo menor preço global do lote, apurado mediante a aplicação dos preços unitários às quantidades anuais estimadas, sem afastar o controle e o pagamento por componente.

Item	Componente	Unidade	Limite por paciente/ciclo	Quantidade anual estimada
1	Avaliação vascular inicial	consulta	01 por paciente autorizado	**12**
2	Sessão de oxigenoterapia hiperbárica	sessão	até 10 por ciclo autorizado	**120**
3	Curativo especializado completo, com coberturas incluídas	curativo	até 10 por ciclo autorizado	**120**
4	Avaliação vascular final e contrarreferência	consulta/relatório	01 por ciclo iniciado	**12**

INTERPRETAÇÃO DOS 12 PACIENTES: O número 12 não constitui quantidade mínima garantida nem obrigação de consumo. Ele representa 12 ciclos equivalentes no cenário de utilização máxima.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d02df7c72ad69539bab08e2845a316c0ef2497a6f396946e6b51c63754b7c5e**
Link de validação: **https://valida.ae/7d30ab37f2a8dc2d468825f10e8c20b56aa4ba7b182041476**
Validador

O número real de pacientes poderá ser superior se houver menor consumo individual e/ou diminuição dos valores cobrados durante a fase de disputa do processo licitatório, desde que permaneçam saldos quantitativos em cada componente necessário e não seja ultrapassado o valor global contratado.

Para fins de faturamento, considera-se ciclo iniciado aquele em que, após a avaliação inicial e a confirmação médica da indicação, tenha sido executada ao menos uma sessão de OHB ou um curativo especializado autorizado. Se o tratamento for contraindicado antes do início do ciclo, será devido apenas o componente efetivamente realizado e aceito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Referência ao Estudo Técnico Preliminar

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que demonstrou a inexistência, na rede municipal, de câmara hiperbárica, instalações de gases medicinais, manutenção especializada e equipe completa para execução segura do serviço. O ETP concluiu pela viabilidade técnica da prestação externa, integrada, regulada e sob demanda.

A OHB será utilizada como terapia adjuvante em pacientes criteriosamente selecionados, sem substituir controle glicêmico, antibioticoterapia, desbridamento, alívio de pressão, suporte nutricional, revascularização ou outras medidas clinicamente indicadas. Não haverá promessa contratual de cicatrização ou de resultado clínico individual.

2.2 Interesse público e resultados pretendidos

- assegurar acesso oportuno e regulado a pacientes com indicação médica reconhecida;
- integrar avaliação vascular, prescrição e supervisão médica da OHB, cuidado especializado da ferida e contrarreferência à Atenção Primária;
- reduzir atrasos, faltas, deslocamentos excessivos e fragmentação assistencial;
- qualificar o cuidado de feridas por meio de enfermeiro estomaterapeuta obrigatório e coberturas clinicamente indicadas;
- assegurar rastreabilidade de sessões, materiais, intercorrências, manutenção e resultados;
- pagar somente os componentes autorizados, executados e aceitos, sem consumo mínimo garantido.

2.3 Alinhamento ao planejamento

A contratação está alinhada ao Plano Municipal de Saúde, à Programação Anual de Saúde, às diretrizes de atenção às condições crônicas, segurança do paciente e prevenção de amputações evitáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na disponibilização de unidade assistencial licenciada, localizada no raio definido, equipada com câmara hiperbárica regularizada, gases medicinais, sistemas de segurança, equipe médica e de enfermagem, materiais, coberturas, prontuário e plano de continuidade. Cada paciente será atendido mediante autorização individual da Regulação Municipal e seguirá o fluxo clínico estabelecido neste TR.

A Contratada será responsável por todos os meios necessários à execução, inclusive instalações, profissionais, manutenção, calibração, gases, EPIs, medicamentos e materiais de emergência, produtos de limpeza, materiais de curativo, coberturas especiais, registros, relatórios, tributos, seguros, encargos e custos indiretos. Não poderá haver cobrança adicional ao Município ou ao paciente pelos itens incluídos.

Não integram o escopo: internação, cirurgia ou revascularização, exames de imagem vascular, antibióticos, órteses, terapia por pressão negativa, transporte do paciente e ciclos adicionais não autorizados. A avaliação médica específica para indicação, contraindicações e prescrição da OHB é obrigação acessória inseparável da execução e deverá estar incorporada aos preços ofertados, sem cobrança autônoma.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d02df7c72ad69539bab08e2845a316c0ef2497a6f396946e6b51c63754b7c5e**
Link de validação: **https://valida.ae/7d30ab37f2a8dc2d468825f10e8c20b56aa4ba7b182041476**
Validador

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos clínico-assistenciais

- **Avaliações vasculares:** presenciais, realizadas por médico angiologista ou cirurgião vascular com CRM-SP e RQE ativo em Angiologia ou Cirurgia Vascular, antes do início e ao encerramento do ciclo.
- **Avaliação hiperbárica:** anamnese, exame, revisão de medicamentos, contraindicações, consentimento, definição de protocolo, prescrição individualizada e plano de contingência por médico com capacitação ou experiência documentalmente comprovada em medicina hiperbárica.
- **Sessões:** checagem de segurança, monitoramento compatível com o risco e registro de pressão, duração, intervalos, oxigênio administrado, pausas, interrupções e eventos adversos.
- **Curativos:** consulta e Processo de Enfermagem, mensuração padronizada, limpeza, desbridamento conservador quando necessário e legalmente permitido, proteção da pele, cobertura e fixação, com plano de cuidados e supervisão obrigatória do enfermeiro estomaterapeuta.
- **Contrarreferência:** relatório final legível e tempestivo, contendo evolução, número de sessões e curativos, faltas, eventos adversos, coberturas utilizadas e plano de continuidade na rede municipal.

4.2 Equipe mínima obrigatória

Profissional/função	Requisito mínimo
Diretor/responsável técnico médico	Médico com CRM-SP ativo, formalmente designado, responsável pelos protocolos assistenciais e pela segurança clínica do serviço.
Médico de medicina hiperbárica	Médico com CRM-SP ativo e capacitação ou experiência documentalmente comprovada em medicina hiperbárica, responsável por avaliar, indicar, prescrever e supervisionar as sessões.
Angiologista ou cirurgião vascular	Médico com CRM-SP e RQE ativo em Angiologia ou Cirurgia Vascular, responsável pelas 02 avaliações presenciais do ciclo.
Enfermeiro estomaterapeuta	**Profissional obrigatoriamente integrante da equipe, com inscrição ativa no Coren-SP e título de especialista em Estomaterapia registrado no Conselho. Responsável pela consulta especializada, mensuração, plano de cuidados, seleção e prescrição das coberturas, coordenação dos curativos e contrarreferência de enfermagem.**
Enfermeiro do serviço	Responsável pelo Processo de Enfermagem, registros, segurança assistencial e supervisão da equipe. Poderá ser o próprio estomaterapeuta se atender aos requisitos e à escala.
Técnicos de enfermagem	Quantidade compatível com o dimensionamento e tipo/capacidade da câmara, inscrições ativas e treinamento documentado em OHB, segurança contra incêndio e suporte básico de vida.
Guia interno, quando câmara multiplace	Profissional habilitado e treinado para atuação dentro da câmara, com aptidão ocupacional e atribuições definidas.
Manutenção/engenharia clínica	Profissional ou empresa legalmente habilitada para manutenção, inspeções, ensaios e calibrações, com responsabilidade técnica quando cabível.

A disponibilidade dos profissionais poderá ser demonstrada por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de disponibilidade. A comprovação nominal do enfermeiro estomaterapeuta e do angiologista/cirurgião vascular será exigida do vencedor antes do início da execução, sem imposição de vínculo empregatício prévio na data da proposta.

4.3 Unidade, infraestrutura e regularidade

- alvará ou licença sanitária vigente e compatível com as atividades executadas;
- CNES atualizado e compatível com a estrutura, os serviços e os profissionais;
- registro da pessoa jurídica e responsável técnico no CRM-SP e, quando exigível, registro do serviço e responsabilidade técnica de enfermagem no Coren-SP;
- AVCB ou CLCB válido e compatível com ocupação, gases medicinais e risco de incêndio, acompanhado de plano de emergência;
- câmara hiperbárica regularizada na Anvisa, com identificação de modelo e série, certificado de conformidade do vaso de pressão para ocupação humana e manual do fabricante;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d02df7c72ad69539bab08e2845a316c0ef2497a6f396946e6b51c63754b7c5e**
Link de validação: **https://valida.ae/7d30ab37f2a8dc2d468825f10e8c20b56aa4ba7b182041476**
Validador

• instalações compatíveis com a RDC Anvisa nº 50/2002 e aprovações locais; gases medicinais conforme ABNT NBR 12.188, edição vigente, e normas correlatas;
• Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde e registros de instalação, qualificação, operação, manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes, incidentes e desativação, conforme RDC Anvisa nº 509/2021;
• PGRSS, rotinas de higiene, prevenção de infecção e acidentes com material biológico, conforme RDC Anvisa nº 222/2018;
• acessibilidade, acolhimento, privacidade e condições adequadas para pacientes com mobilidade reduzida.

4.4 Controles técnicos específicos da câmara

• histórico de inspeções, ensaios de vigias, válvulas de segurança e alívio, estanqueidade e sistemas de pressurização;
• sistema de combate a incêndio, controle de fontes de ignição, inspeção de vestimentas e objetos e procedimentos para ambiente enriquecido com oxigênio;
• aterramento, instalação elétrica, comunicação audiovisual e despressurização de emergência verificados;
• rastreabilidade, qualidade e reserva de gases medicinais, compressores, filtros e tubulações mantidos;
• protocolos para falha de energia, incêndio, convulsão, hipoglicemia, barotrauma, toxicidade por oxigênio, evacuação e transferência;
• carro de emergência, oxigênio, aspiração, desfibrilador e medicamentos/materiais compatíveis, com checagem de funcionamento e validade;
• treinamentos, simulados e plano de continuidade para indisponibilidade do equipamento.

4.5 Coberturas e materiais de alta tecnologia

Todos os insumos necessários ao curativo estarão incluídos no preço unitário. A seleção deverá ser individualizada, sem indicação de marca, considerando finalidade, exsudato, tecido, infecção ou biofilme, pele perilesional, dor e tempo de permanência.

Finalidade	Categorias admitidas, sem indicação de marca
Gestão de exsudato	Espumas, hidrofibras, alginatos ou tecnologias equivalentes.
Ambiente úmido e proteção	Hidrocoloides, hidrogéis, filmes, interfaces de silicone ou equivalentes.
Carga microbiana	Coberturas antimicrobianas com prata, PHMB, cadexômero-iodo ou equivalente, somente quando clinicamente indicadas.
Proteção perilesional	Barreiras cutâneas, protetores e fixadores atraumáticos.
Outras tecnologias	Colágeno, matrizes e equivalentes regularizados. Terapia por pressão negativa não integra o escopo.

Os produtos para saúde deverão estar regularizados na Anvisa, íntegros, dentro da validade e rastreados por lote. Substituições por equivalentes deverão manter desempenho e segurança e dependerão de validação do enfermeiro responsável pelo plano de cuidado, com registro no prontuário.

4.6 Prontuário, consentimento e registros

• prontuário individual com diagnóstico, indicação, contraindicações, consentimento, avaliações, prescrição, sinais clínicos, parâmetros das sessões, curativos e evolução;
• mensuração padronizada da lesão, incluindo comprimento, largura, profundidade, tecidos, exsudato, bordas e pele perilesional;
• fotografia somente quando necessária, com consentimento e proteção de dados pessoais sensíveis;
• registro da cobertura, fabricante, lote, validade e quantidade utilizada;
• registro de presença, faltas, cancelamentos, interrupções, intercorrências e providências adotadas;
• relatório mensal para regulação e faturamento e relatório gerencial preferencialmente anonimizado.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d02df7c72ad69539bab08e2845a316c0ef2497a6f396946e6b51c63754b7c5e**
Link de validação: **https://valida.ae/7d30ab37f2a8dc2d468825f10e8c20b56aa4ba7b182041476**
Validador

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Local de execução e limite territorial

As avaliações, sessões e curativos serão executados na mesma unidade assistencial ou em dependências integradas do mesmo complexo, situada a, no máximo, 200 km por via rodoviária do município de Lins/SP.

A distância será aferida pela menor rota rodoviária pública normalmente trafegável, no sistema eletrônico de mapas **google maps**, mediante captura datada juntada aos autos. A unidade poderá ser própria, locada ou legitimamente disponibilizada por instrumento contratual, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e pelas licenças do endereço.

Não será exigida sede prévia no Município de Lins nem visita técnica obrigatória de todos os licitantes. O vencedor deverá comprovar a disponibilidade da unidade e sua regularidade antes do início da execução, no prazo de 10 dias úteis contados da convocação.

5.2 Ativação e fluxo de cada paciente

Etapa	Marco	Responsável	Produto mínimo
1	Encaminhamento	APS/Regulação	Dossiê clínico, tratamento convencional, autorização individual e dados necessários.
2	Triagem documental	Contratada	Conferir documentos, apontar pendências e programar atendimento.
3	Avaliação inicial	Vascular + médico OHB	Avaliar perfusão, indicação, contraindicações, consentimento e protocolo.
4	Execução do ciclo	Equipe da Contratada	Executar até 10 sessões e até 10 curativos conforme prescrição e evolução.
5	Encerramento	Vascular + estomaterapia	Reavaliar, comparar evolução e emitir contrarreferência.
6	Continuidade	Regulação/APS	Receber relatório, manter cuidado de base e deliberar sobre nova solicitação.

5.3 Prazos operacionais

Evento	Prazo
Triagem documental	Até **10** dias úteis após o recebimento completo
Contato com o paciente	Até **2** dias úteis após a autorização
Primeira avaliação eletiva	Até **10** dias úteis após a autorização completa
Início das sessões/curativos	Até **5** dias úteis após confirmação da indicação, conforme prescrição
Comunicação de evento adverso grave	Imediata, com relatório escrito em até 24 horas
Relatório final de contrarreferência	Até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do ciclo
Resposta a não conformidade	Até **2** dias úteis, salvo risco crítico que exija correção imediata

5.4 Elegibilidade, contraindicação e segurança

A autorização municipal não gera direito automático à OHB. A indicação será confirmada pelo médico do serviço e dependerá de condição ambulatorial estável, cuidado convencional documentado, avaliação vascular e ausência de contraindicação. O protocolo resumido consta do Anexo I.

REGRA DE SEGURANÇA: casos com suspeita de gangrena gasosa, síndrome de Fournier, infecção necrotizante, sepse, isquemia aguda, síndrome compartimental, intoxicação por monóxido de carbono/cianeto, embolia gasosa ou doença descompressiva não deverão aguardar este fluxo eletivo e serão encaminhados imediatamente à urgência/emergência e regulação hospitalar.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d02df7c72ad69539bab08e2845a316c0ef2497a6f396946e6b51c63754b7c5e**
Link de validação: **https://valida.ae/7d30ab37f2a8dc2d468825f10e8c20b56aa4ba7b182041476**
Validador

5.5 Limite do ciclo e eventual nova autorização

O limite de até 10 sessões e até 10 curativos corresponde ao ciclo inicialmente autorizado, não a prescrição rígida. O médico poderá contraindicar, adiar, reduzir ou interromper sessões por segurança ou ausência de benefício. O Município pagará somente os componentes autorizados, executados e aceitos.

Novo ciclo não será automático. Dependerá de indicação médica fundamentada, evolução objetivamente mensurada, adesão, saldo da ata/contrato, autorização da Regulação Municipal e atendimento aos critérios.

5.6 Indisponibilidade, continuidade e transferência

A Contratada manterá plano de continuidade. Qualquer indisponibilidade da câmara, da unidade ou de profissional essencial será comunicada imediatamente à fiscalização e aos pacientes. A solução deverá ser apresentada em até **72** horas, sem cobrança adicional indevida, mediante remanejamento de agenda ou uso de unidade alternativa previamente aprovada, situada dentro do raio e com regularidade equivalente.

6. MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Agentes da fiscalização

Função	Atribuição principal	Servidor Titular	Servidor suplente
Gestor do contrato	Coordenar a execução, comunicações, alterações, prazos, pagamentos, sanções e encerramento.	**SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS CARDOSO**	**CARLOS JOSE DE OLIVEIRA**
Fiscal técnico-assistencial	Verificar indicação, equipe, registros, parâmetros, materiais, relatórios, indicadores e qualidade clínica, sem substituir a autonomia dos profissionais assistenciais.	**SANDRA DE ASSUNCAO CORNELIO**	**ANA HILARA MANCUSO GOUVEA**
Fiscal administrativo	Conferir regularidade documental, saldos, notas fiscais, certidões, prazos, obrigações trabalhistas e registros da ata/contrato.	**ELIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA**	**UDIMILA MAYARA PRIMO DA SILVA**

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada, inclusive perante terceiros, órgãos profissionais e sanitários.

6.2 Inspeção pré-operacional

Antes da primeira ordem de serviço, a fiscalização realizará inspeção documental e presencial da unidade, conforme Anexo II. Inconformidade crítica relacionada a licença, distância, câmara, gases, incêndio, manutenção, equipe, acessibilidade, emergência, prontuário ou materiais impedirá o início da execução até sua correção e aprovação formal.

6.3 Indicadores mínimos

Indicador	Meta	Fonte
Encaminhamentos completos triados no prazo	≥ 90%	Regulação e protocolo
Primeira avaliação eletiva no prazo pactuado	≥ 90%	Agenda e autorização
Atendimentos com registro clínico e parâmetros completos	100%	Auditoria de prontuário
Curativos com cobertura prescrita e rastreada	100%	Ficha de materiais/lote
Eventos adversos graves comunicados imediatamente	100%	Notificação e relatório
Relatórios finais enviados em até 2 dias úteis	≥ 95%	Protocolo de contrarreferência
Licenças, RTs e manutenção válidas	100%	Checklist documental

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d02df7c72ad69539bab08e2845a316c0ef2497a6f396946e6b51c63754b7c5e**
Link de validação: **https://valida.ae/7d30ab37f2a8dc2d468825f10e8c20b56aa4ba7b182041476**
Validador

6.4 Não conformidades

As não conformidades serão classificadas pela fiscalização conforme risco e impacto. Falhas críticas poderão determinar suspensão imediata de novas sessões, interdição contratual da unidade, remanejamento autorizado, glosa, apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Unidade de medição e evidências

Componente	Evidência mínima	Regra de aceite
Avaliação vascular inicial	Autorização, presença, identificação do especialista e relatório clínico/conduta.	Não elegível: paga-se somente a avaliação executada e aceita.
Sessão de OHB	Prescrição, presença e registro de pressão, duração, oxigênio, monitoramento e intercorrências.	Não pagar falta, cancelamento do prestador ou sessão não iniciada. Interrupção clínica após início poderá ser aceita se documentada e não decorrer de falha da Contratada.
Curativo especializado	Autorização, presença, evolução de enfermagem, mensuração e rastreabilidade das coberturas.	Materiais e coberturas incluídos; vedada cobrança adicional.
Avaliação final e contrarreferência	Presença, avaliação vascular final e relatório completo entregue no prazo.	Devida ao término ou encerramento antecipado de ciclo iniciado.

7.2 Fechamento mensal

- relação nominal dos pacientes atendidos, vinculada às autorizações municipais;
- planilha por componente, data, profissional, quantidade, valor unitário e valor total;
- comprovantes de presença e registros assistenciais necessários à auditoria;
- relatórios finais de ciclos encerrados e comunicação de pendências;
- nota fiscal somente após validação da medição pela fiscalização;
- certidões e documentos de regularidade exigidos para liquidação.

7.3 Glosas

Serão glosados os serviços sem autorização, sem presença comprovada, sem registro mínimo, executados por profissional não habilitado, fora do local aprovado, em desacordo com a prescrição ou com material incluído não fornecido. A glosa não impede apuração de dano ou aplicação de sanção. A Contratada poderá apresentar justificativa e documentos complementares no prazo de **2** dias úteis.

7.4 Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório da produção mensal será realizado pelo fiscal técnico-assistencial no prazo de até **2** dias úteis após a entrega completa dos documentos. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou comissão designada no prazo de até **8** dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade e saneamento das pendências.

7.5 Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da totalidade dos documentos exigidos e após o recebimento e o ateste dos serviços efetivamente executados no respectivo período, o setor competente realizará a liquidação da despesa no prazo de até **10 (dez) dias**.

Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

a) identificação da contratada e do contratante;
b) número do contrato, da Ata de Registro de Preços, da autorização de fornecimento ou da nota de empenho, conforme o caso;
c) identificação dos pacientes atendidos, preservado o sigilo das informações pessoais e clínicas;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d02df7c72ad69539bab08e2845a316c0ef2497a6f396946e6b51c63754b7c5e**
Link de validação: **https://valida.ae/7d30ab37f2a8dc2d468825f10e8c20b56aa4ba7b182041476**
Validador

d) discriminação dos serviços efetivamente realizados, incluindo avaliações médicas, sessões de oxigenoterapia hiperbárica e curativos especializados;
e) respectivos quantitativos, valores unitários e valor total;
f) período de execução dos serviços;
g) relatório de atendimento e demais documentos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência; e
h) regularidade fiscal, trabalhista e demais condições necessárias ao pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ausência de documento obrigatório ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para que promova a regularização. Nessa hipótese, o prazo de liquidação ficará suspenso e será reiniciado após o recebimento da totalidade da documentação devidamente corrigida, sem qualquer ônus para o Município.

A liquidação e o pagamento considerarão exclusivamente os serviços efetivamente realizados, devidamente comprovados, conferidos e atestados pela fiscalização do contrato, não sendo devido pagamento por sessões, curativos, avaliações ou procedimentos apenas estimados, autorizados e não executados.

7.6 Pagamento, reajuste e atualização

O pagamento será efetuado em até **10** dias, contados da liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica e a legislação aplicável. O pagamento dependerá do aceite definitivo, da nota fiscal correta e da manutenção das condições de regularidade.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, pelo índice **IPCA**, ou por outro que legalmente o substitua. A alteração ou atualização dos preços registrados observará a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 13.734/2024.

7.7 Garantia contratual

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o pagamento posterior ao aceite, a ausência de antecipação financeira, a medição por componente e os mecanismos de glosa, fiscalização e sanção. A dispensa não reduz a responsabilidade da Contratada por danos, falhas assistenciais, obrigações trabalhistas, sanitárias e profissionais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Procedimento, julgamento e disputa

Parâmetro	Definição
Modalidade	Pregão Eletrônico
Procedimento auxiliar	Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço global do lote único integrado, apurado pelas quantidades anuais estimadas
Modo de disputa	Aberto
Apresentação de preços	Preço unitário por componente e valor global anual, vedado preço unitário superior ao estimado
Tratamento LC nº 123/2006	**Participação Exclusiva Para ME/EPP**

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d02df7c72ad69539bab08e2845a316c0ef2497a6f396946e6b51c63754b7c5e**
Link de validação: **https://valida.ae/7d30ab37f2a8dc2d468825f10e8c20b56aa4ba7b182041476**
Validador

A proposta deverá contemplar todos os componentes e custos do lote. A ausência de preço para qualquer item, a oferta de item condicionado ou a transferência ao paciente de custo incluído implicará desconformidade da proposta, observadas as regras de saneamento do edital.

8.2 Exigências De Habilitação.

As exigências serão detalhadas no edital, observando os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, contemplando, no mínimo:

8.3 Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- As empresas ficam obrigadas a apresentar toda documentação solicitada de acordo com esse edital.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 60 dias da realização do certame;
- No caso de a licitante se encontrar em recuperação judicial, será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante.

8.6 Qualificação técnico-operacional

- registro da pessoa jurídica no CRM-SP, quando exigível pela atividade, acompanhado da indicação do responsável técnico médico;
- declaração de que disponibilizará unidade, equipamentos, equipe e materiais nas condições deste TR antes do início da execução;
- declaração de disponibilidade de enfermeiro estomaterapeuta com título registrado no Coren-SP e de angiologista ou cirurgião vascular com RQE ativo;
- aceitação da inspeção pré-operacional e compromisso de manter todas as licenças, certificados, manutenções e registros durante a execução.

8.7 Documentação do vencedor antes do início da execução

Grupo	Comprovação mínima

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d02df7c72ad69539bab08e2845a316c0ef2497a6f396946e6b51c63754b7c5e**
Link de validação: **https://valida.ae/7d30ab37f2a8dc2d468825f10e8c20b56aa4ba7b182041476**
Validador

Unidade	Endereço, instrumento de disponibilidade, captura da rota, licença sanitária, CNES, AVCB/CLCB e acessibilidade.
Câmara e instalações	Regularização Anvisa, modelo/série, conformidade do VPOH, manutenções, ensaios, gases e plano de emergência.
Equipe médica	CRM, RQE do vascular, capacitação/experiência do médico hiperbárico, designações e escalas.
Enfermagem	Coren, responsabilidade técnica, escala, certificado de Estomaterapia e registro do título do estomaterapeuta.
Protocolos e suporte	POPs, PGRSS, biossegurança, emergência, continuidade, prontuário, LGPD e estoque de coberturas.

8.8 Consórcio, subcontratação e cessão

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

É vedada a subcontratação total e a transferência das parcelas de maior relevância técnica: indicação e supervisão da OHB, avaliações vasculares e direção do cuidado especializado da ferida. Poderá ser autorizada subcontratação parcial de atividades acessórias, como manutenção, engenharia clínica, coleta de resíduos e apoio diagnóstico, desde que prevista, previamente aprovada e sem redução da responsabilidade integral da Contratada. A contratação civil de profissionais habilitados e a legítima disponibilização da unidade não afastam a responsabilidade da Contratada nem dispensam os requisitos deste TR.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR

As quantidades deverão ser consolidadas a partir dos encaminhamentos e pacientes elegíveis dos últimos 12 a 24 meses, fila atual, demandas judiciais e capacidade orçamentária.

O número **12 pacientes não constitui quantidade mínima garantida nem obrigação de consumo.** Ele representa 12 ciclos equivalentes no cenário de utilização máxima. **O número real de pacientes poderá ser superior se houver menor consumo individual e/ou diminuição dos valores cobrados durante a fase de disputa do processo licitatório**, desde que permaneçam saldos quantitativos em cada componente necessário e não seja ultrapassado o valor global contratado.

Item	Componente	Quantidade estimada	Preço unitário	Subtotal
1	Avaliação vascular inicial	**12**	**R$ 430,99**	**R$ 5.171,88**
2	Sessão de OHB	**120**	**R$ 406,56**	**R$ 48.787,20**
3	Curativo especializado completo	**120**	**R$ 153,57**	**R$ 18.428,40**
4	Avaliação vascular final e contrarreferência	**12**	**R$ 430,99**	**R$ 5.171,88**
	VALOR DO CICLO COMPLETO POR PACIENTE: R$6.463,28			
	VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO	-	-	**R$ 77.559,36**

A pesquisa de preços e a memória de cálculo constarão de documento próprio, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.415/2023. A cesta de curativos pesquisada deverá representar as categorias de alta tecnologia previstas, evitando subestimação baseada em cobertura incompatível com feridas complexas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a reserva orçamentária não é exigida para a formalização da ata, nos termos do art. 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº 13.731/2024. Antes de cada contratação ou emissão de instrumento equivalente, deverá ser demonstrada a disponibilidade orçamentária e financeira.

NOTA DE RESERVA: 3308
FICHA: 212
FONTE: 08 EMENDAS PARLAMENTARES
APLICAÇÃO: 804.0006
RECURSO PRÓPRIO

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

- executar o objeto conforme este TR, o contrato, as autorizações e as normas sanitárias, profissionais e técnicas vigentes;
- manter unidade, câmara, gases, equipamentos, sistemas de segurança, materiais e coberturas em condições regulares durante toda a execução;
- manter equipe suficiente e substituir profissional essencial somente por outro com qualificação igual ou superior, mediante comunicação e comprovação;
- garantir a presença e atuação obrigatória do enfermeiro estomaterapeuta nas atividades sob sua responsabilidade;
- confirmar indicação, contraindicações e consentimento antes da terapia e interromper o atendimento quando houver risco, providenciando suporte e transferência;
- manter prontuários, registros, rastreabilidade, relatórios, indicadores e documentos disponíveis à fiscalização;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d02df7c72ad69539bab08e2845a316c0ef2497a6f396946e6b51c63754b7c5e**
Link de validação: **https://valida.ae/7d30ab37f2a8dc2d468825f10e8c20b56aa4ba7b182041476**
Validador

• comunicar imediatamente falhas de equipamento, eventos adversos graves, incidentes de dados, perda de licença ou indisponibilidade de profissional;
• não cobrar do paciente qualquer valor, material, cobertura, taxa ou complemento relacionado ao objeto;
• responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, profissionais, seguros e danos causados;
• permitir auditorias, inspeções e acesso aos documentos necessários, preservado o sigilo assistencial;
• manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência;
• cumprir as obrigações de proteção de dados, confidencialidade, segurança da informação e descarte seguro.

11.2 Obrigações do Município

• emitir autorizações individuais e fornecer, com base legal, as informações necessárias à avaliação e ao atendimento;
• realizar triagem regulatória, manter o cuidado convencional e encaminhar casos urgentes pela rede apropriada;
• providenciar transporte sanitário e acompanhante quando definidos pela rede municipal, pois não integram o objeto;
• designar gestor e fiscais, acompanhar a execução, realizar inspeção, registrar não conformidades e decidir sobre glosas;
• receber e analisar relatórios, manter continuidade na APS e deliberar sobre eventual nova autorização;
• efetuar o pagamento dos serviços autorizados, executados, aceitos e regularmente faturados;
• assegurar canal de comunicação entre APS, Regulação, fiscalização e Contratada;
• adotar providências administrativas e sancionatórias quando cabíveis.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e o descumprimento das obrigações deste TR, da ata, do contrato ou das autorizações. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

Ocorrência	Consequência mínima proposta
Mora na execução ou correção	Multa de **0,5**% por dia de atraso, limitada a **15**% do valor da obrigação inadimplida.
Inexecução parcial	Multa compensatória de **10**% sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo de glosa e perdas e danos.
Inexecução total	Multa compensatória de **20**% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
Falha crítica assistencial, sanitária ou de segurança	Suspensão imediata da atividade afetada, apuração de responsabilidade, remanejamento e sanções proporcionais à gravidade.

A multa moratória não será cumulada com a multa compensatória quando ambas decorrerem do mesmo fato gerador, podendo aquela ser convertida nesta. A aplicação das penalidades dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as peculiaridades do caso concreto. As multas aplicadas, isolada ou cumulativamente, observarão o limite máximo de 30% do valor do contrato, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

• segregar, acondicionar, transportar e destinar resíduos conforme PGRSS e RDC Anvisa nº 222/2018;
• planejar materiais conforme área, exsudato e indicação, evitando trocas desnecessárias e desperdício;
• manter sistemas de gases e câmara sem vazamentos, com uso eficiente de oxigênio, ar comprimido e energia;
• utilizar produtos de limpeza regularizados, com diluição, armazenamento e fichas de segurança adequados;
• coordenar agendas para reduzir deslocamentos evitáveis, preservada a indicação clínica;
• priorizar documentos eletrônicos seguros e reduzir impressões, sem comprometer prontuário, acesso e rastreabilidade.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d02df7c72ad69539bab08e2845a316c0ef2497a6f396946e6b51c63754b7c5e**
Link de validação: **https://valida.ae/7d30ab37f2a8dc2d468825f10e8c20b56aa4ba7b182041476**
Validador

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 e as normas profissionais de sigilo. Os papéis de controlador, operador ou controlador independente serão definidos conforme cada operação de tratamento e instrumento de compartilhamento de dados, vedado presumir função incompatível com as obrigações legais do prestador de saúde.

- tratar apenas dados necessários à regulação, assistência, faturamento, auditoria e cumprimento de obrigação legal;
- adotar controle de acesso, autenticação, registro de operações, backup, guarda, criptografia quando aplicável e descarte seguro;
- não utilizar dados, imagens ou prontuários para publicidade, pesquisa, treinamento ou finalidade diversa sem base legal e autorização institucional;
- comunicar ao Município qualquer incidente de segurança imediatamente e, no máximo, em 24 horas da ciência, fornecendo informações para avaliação e notificações legais;
- assegurar disponibilidade dos registros durante a execução e após o encerramento pelo prazo legal, garantindo continuidade assistencial;
- orientar e responsabilizar empregados, profissionais, prestadores e subcontratados autorizados quanto ao sigilo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS E RESPONSÁVEIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins: Anexo I - Protocolo resumido de elegibilidade e acompanhamento; Anexo II - Checklist de habilitação e inspeção pré-operacional; e Anexo III - Conteúdo mínimo dos relatórios e documentos de faturamento.

As situações não previstas serão decididas pela Administração à luz do ETP, do edital, do contrato, da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 13.731/2024, nº 13.734/2024 e nº 13.415/2023 e das normas sanitárias e profissionais vigentes.

15.1 Equipe responsável pela elaboração

Função	Identificação
Integrante administrativo	Nome: **ANA HILARA MANCUSO GOUVEA** Cargo/Unidade: **DIRETORA DE SAÚDE COLETIVA** Assinatura: SIGNATÁRIO Assinado eletronicamente por **Ana Hilara Mancuso Gouvea** Data: 21/10/2026 17:43 #4a27c905cd8f11f1818d42010a2b6021
Apoio técnico-assistencial	Nome: **FLAVIO RODRIGO CAMARGO** Cargo/Unidade: **DIR. ASSISTENCIA FARMACEUTICA** Assinatura: SIGNATÁRIO Assinado eletronicamente por **FLAVIO R. C. OLIVÉRIO** Data: 21/10/2026 17:37 #4a0d7d2fcd8f11f1818d42010a2b6021

15.2 Aprovação da autoridade competente

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d02df7c72ad69539bab08e2845a316c0ef2497a6f396946e6b51c63754b7c5e**
Link de validação: **https://valida.ae/7d30ab37f2a8dc2d468825f10e8c20b56aa4ba7b182041476**
Validador

AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: **SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS CARDOSO** Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Assinatura: Data: **LINS 21 DE AGOSTO DE 2026**

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Silvia C. de O. V. Cardoso
Data: 21/10/2026 17:43
#4a17eb54cd8f11f1818d42010a2b6021

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d02df7c72ad69539bab08e2845a316c0ef2497a6f396946e6b51c63754b7c5e**
Link de validação: **https://valida.ae/7d30ab37f2a8dc2d468825f10e8c20b56aa4ba7b182041476**
Validador

ANEXO I - PROTOCOLO RESUMIDO DE ELEGIBILIDADE E ACOMPANHAMENTO

Este protocolo orienta o fluxo contratual e regulatório, não substitui avaliação médica individual, protocolos institucionais, normas supervenientes ou atendimento de urgência.

A. Condições para análise no fluxo ambulatorial

• usuário do SUS encaminhado pela rede municipal de Lins e autorizado pela Regulação Municipal;
• diagnóstico ou hipótese enquadrável nas indicações médicas reconhecidas e compatível com atendimento ambulatorial eletivo;
• plano convencional documentado e otimizado; em lesões crônicas, ausência de resposta satisfatória após período adequado, salvo justificativa clínica;
• avaliação vascular inicial e tratamento de insuficiência arterial relevante, inclusive revascularização quando indicada;
• condições clínicas e psicossociais para sessões seriadas, consentimento e adesão;
• confirmação da indicação, contraindicações, protocolo e metas pelo médico do serviço hiperbárico.

B. Conteúdo mínimo do encaminhamento

• identificação, CNS, contatos, unidade e profissionais responsáveis;
• diagnóstico, comorbidades, alergias, medicamentos, tabagismo e mobilidade;
• etiologia, localização, início, medidas, profundidade, tecidos, exsudato, odor, bordas, pele perilesional e sinais de infecção;
• pulsos, temperatura/cor, enchimento capilar, dor isquêmica e exames vasculares disponíveis;
• glicemias/HbA1c quando diabético, função renal, hemograma, culturas e imagens relevantes disponíveis;
• tratamentos prévios e atuais, incluindo antibiótico, desbridamento, descarga, compressão, cobertura, nutrição e revascularização;
• foto recente consentida, quando necessária e possível;
• justificativa clínica, prioridade e inexistência de sinal de emergência.

C. Decisão regulatória e médica

Situação	Critério	Conduta
Emergência	Infecção necrotizante, sepse, isquemia aguda, intoxicação, embolia gasosa ou doença descompressiva.	Encaminhar imediatamente à urgência/regulação hospitalar.
Dossiê incompleto	Ausência de dados essenciais sem risco imediato.	Devolver à APS com pendências objetivas.
Potencialmente elegível	Indicação reconhecida, cuidado de base otimizado e condição ambulatorial.	Autorizar avaliações iniciais.
Não elegível após avaliação	Sem indicação, contraindicação, perfusão crítica sem tratamento ou risco maior que benefício.	Não iniciar OHB; emitir contrarreferência.
Elegível	Indicação e protocolo confirmados, consentimento e condições de adesão.	Autorizar até 10 sessões e curativos do ciclo.

D. Monitoramento durante o ciclo

• antes de cada sessão: confirmar identidade, prescrição, sintomas, glicemia quando pertinente, materiais proibidos e equalização;
• durante a sessão: registrar pressão, tempo, oxigênio, pausas e intercorrências;
• no curativo: registrar medidas, características, prescrição, produto/lote e orientações;
• diante de piora isquêmica, infecção sistêmica, evento adverso, nova contraindicação ou baixa adesão: interromper e reavaliar;
• a décima sessão não autoriza automaticamente novo ciclo.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d02df7c72ad69539bab08e2845a316c0ef2497a6f396946e6b51c63754b7c5e**
Link de validação: **https://valida.ae/7d30ab37f2a8dc2d468825f10e8c20b56aa4ba7b182041476**
Validador

E. Encerramento e contrarreferência

A avaliação vascular final e a contrarreferência deverão comparar início e encerramento, registrando sessões e curativos, faltas, eventos adversos, evolução, coberturas, necessidade de cirurgia, revascularização ou outro especialista, plano de curativos e critérios de retorno. O seguimento sempre retornará à APS, ainda que se proponha novo ciclo.

ANEXO II - CHECKLIST DE HABILITAÇÃO E INSPEÇÃO PRÉ-OPERACIONAL

Nº	Item	Evidência	Momento
1	Licença sanitária da unidade	Documento vigente e compatível	Antes da execução/validade
2	CNES atualizado	Comprovante CNES	Antes da execução/trimestral
3	Registro PJ e RT no CRM-SP	Certidão de regularidade	Habilitação/execução
4	Registro e RT de Enfermagem	Certidão/CRT aplicável	Antes da execução
5	Equipe nominal e escalas	CRM/RQE, Coren, diplomas e vínculos	Execução/alteração
6	Enfermeiro estomaterapeuta	Certificado e registro do título no Coren-SP	Execução/substituição
7	Regularização Anvisa da câmara	Registro, modelo e série	Antes da execução
8	Conformidade do VPOH	Certificado e código construtivo	Execução/periodicidade
9	Vigias, válvulas, aterramento e segurança	Laudos, ensaios e manutenção	Execução/periodicidade
10	Manutenção e calibração	Plano, ordens e relatórios	Mensal/por evento
11	Gases medicinais	Projeto, rastreabilidade e reserva	Execução/contínuo
12	AVCB/CLCB e emergência	Certificado, mapa e simulados	Execução/validade
13	Protocolos operacionais e clínicos	POPs aprovados pelo RT	Execução/anual
14	Carro e equipamentos de emergência	Checklist, validade e testes	Diário/mensal
15	PGRSS e biossegurança	Plano, contratos e comprovantes	Execução/mensal
16	Produtos e coberturas	Anvisa, estoque, lote e validade	Recebimento/uso
17	Prontuário e LGPD	Perfis, termos, guarda, backup e incidente	Execução/auditoria
18	Distância máxima de 200 km	Captura datada da rota	Execução/mudança
19	Acessibilidade e acolhimento	Inspeção física e rota acessível	Antes da execução
20	Plano de continuidade	Unidade alternativa/remanejamento	Execução/teste anual

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d02df7c72ad69539bab08e2845a316c0ef2497a6f396946e6b51c63754b7c5e**
Link de validação: **https://valida.ae/7d30ab37f2a8dc2d468825f10e8c20b56aa4ba7b182041476**
Validador

ANEXO III - RELATÓRIOS, CONTRARREFERÊNCIA E FATURAMENTO

A. Relatório mensal de produção

- competência, número da autorização, paciente e CNS, com acesso restrito;
- data e tipo de cada componente executado;
- profissional responsável e registro no conselho;
- quantidade, valor unitário, subtotal e total;
- faltas, cancelamentos, interrupções, intercorrências e justificativas;
- ciclos iniciados, encerrados e pendentes;
- indicadores contratuais e não conformidades do período.

B. Conteúdo mínimo da contrarreferência final

- identificação do paciente, diagnóstico e objetivo do ciclo;
- comparação da avaliação vascular e da lesão no início e no encerramento;
- sessões e curativos autorizados, realizados, interrompidos e faltas;
- parâmetros relevantes da OHB e eventos adversos;
- coberturas utilizadas, lotes quando necessário e resposta observada;
- situação clínica final e sinais de alerta;
- plano de continuidade dos curativos, orientações e encaminhamentos;
- proposta fundamentada de novo ciclo, quando houver, sem gerar autorização automática;
- assinatura do angiologista/cirurgião vascular e registros da estomaterapia.

C. Conferência do faturamento

Verificação	Regra
Autorização individual válida	Obrigatória
Presença comprovada	Obrigatória para cada componente
Registro assistencial completo	Obrigatório
Profissional habilitado	Conferir registro e escala
Cobertura incluída e rastreada	Obrigatória no curativo
Relatório final	Obrigatório para avaliação final
Ausência/cancelamento pelo prestador	Não faturável
Falha do serviço ou falta de material	Não faturável; sujeito a apuração

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d02df7c72ad69539bab08e2845a316c0ef2497a6f396946e6b51c63754b7c5e**
Link de validação: **https://valida.ae/7d30ab37f2a8dc2d468825f10e8c20b56aa4ba7b182041476**
Validador